
	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO TEL: (84) 3342-2272 http://www.proex.ufrn.br</p>	
---	--	---

EDITAL N° 001/2022-UFRN/PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO VOLTADAS PARA A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

1. INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão, torna público as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito deste Edital, considera-se extensão universitária:

Art. 2º A Extensão Universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e a Sociedade, a partir de um diálogo que envolva os diferentes saberes (das ciências, das tecnologias, das artes, das humanidades e da tradição), permitindo novas criações, socializações e mudanças recíprocas, com o envolvimento e inserção de alunos, professores e técnico-administrativos em experiências reais junto a diferentes grupos e populações que com elas interagem, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão: programas e projetos (Resolução N° 077/2017–CONSEPE, de 27 de junho de 2017).

Para efeito deste Edital, considera-se curricularização da extensão:

Art. 2º As atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação são aquelas que se integram à estrutura curricular, constituindo-se em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. *São consideradas ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e que estejam vinculadas à formação do estudante.*

3. OBJETIVOS:

Selecionar propostas de financiamento para ações de extensão nas modalidades de projetos, cursos, eventos, produtos e/ou prestação de serviços voltados exclusivamente para a promoção da curricularização de extensão para o semestre 2022.2, de forma presencial ou remota, que contribuam para a disseminação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ONU, 2015) e para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão da UFRN para a Pró-Reitoria de Extensão.

4. ÁREAS TEMÁTICAS:

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão na UFRN, conforme a Resolução Nº 077/2017-CONSEPE: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

5. CRONOGRAMA:

Quadro 01 – Cronograma de eventos deste Edital:

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	23/06/2022
Submissão das propostas	25/07/2022 a 12/09/2022
Prazo para avaliação pelos Departamentos	25/07/2022 a 14/09/2022
Análise das Propostas (PROEX)	até 20/09/2022
Divulgação do resultado Parcial	até 21/09/2022
Prazo para pedido de reconsideração	até 23/09/2022
Publicação do resultado final	até 26/09/2022

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 Serão concedidos apoios financeiros para a realização de ações de extensão durante a execução da proposta, de acordo com o calendário do presente Edital, por meio dos seguintes valores e origem dos recursos:

6.1.1 Recursos financeiros:

Quadro 02 – Recursos Financeiros e Bolsas:

ORIGEM DOS RECURSOS	OBJETIVOS	TOTAL DE RECURSOS	QUOTA DE BOLSAS
Fundo Acadêmico Extensão (FAEX)	Projetos	R\$ 200.000,00	-

6.2 Os recursos orçamentários disponibilizados neste Edital, conforme o item 6.1.1, dependerão de disponibilidade orçamentária no exercício de 2022 para sua distribuição total ou parcial.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 Estão aptos a submeter propostas os professores pertencentes ao quadro efetivo da UFRN, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de outras ações de extensão sob sua coordenação;

7.2 Cada proponente na condição de coordenador poderá apresentar propostas que estejam exclusivamente vinculadas a componentes curriculares;

7.3 As propostas aprovadas neste Edital terão vigência a partir de junho de 2022, com finalização até 31/12/2022;

7.4 As propostas de projetos poderão concorrer a financiamento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.5 Só poderá submeter ações de extensão curricular extensionista para financiamento deste Edital os docentes vinculados aos cursos que já concluíram o processo de inserção curricular da extensão por meio da atualização ou apensação de Projetos Pedagógicos.

8. INSCRIÇÃO DE PROPOSTA:

8.1 A submissão de proposta ao presente Edital deve ser feita exclusivamente por meio de formulário disponível no SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), no menu “Extensão”, submenu “Submissão de Propostas”, “Submeter Proposta”, “Submeter nova Proposta”;

8.2. É necessário a escolha, no ato de submissão da proposta, do respectivo Edital no campo de financiamento da proposta no SIGAA;

8.3 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA;

8.4 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário, de forma a oferecer aos membros da Comissão de Extensão a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta. O envio de projetos em anexo, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela Comissão Avaliadora;

8.5 Não serão aceitas propostas após o prazo de submissão indicado neste Edital. A única forma de submissão ao presente Edital é a estabelecida pelo item 8.1;

8.6 Somente serão avaliadas as propostas que tiverem sido submetidas até o prazo final para submissão e que tiverem optado pelo financiamento interno, com a indicação do presente Edital para a origem dos recursos;

8.7 Cada proponente deverá escolher, durante o preenchimento do formulário, de acordo com os objetivos propostos, uma das metas estabelecidas no Plano de Gestão da UFRN para a Pró-Reitoria de Extensão;

8.8 Os resultados esperados devem estar dimensionados de acordo com o público-alvo e os objetivos da proposta. O proponente deve, também, discriminar detalhadamente, no campo específico para esse fim, o público-alvo externo que será contemplado com a sua proposta;

8.9 Cada proponente deverá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) demonstrados na Figura 01 e listados no quadro 03, devendo a escolha recair naqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta;

8.10 O presente Edital admite propostas executadas de forma presencial ou remota. No caso de atuação de forma remota, no local de realização da ação deve-se identificar de forma clara e objetiva, no campo da metodologia, qual plataforma digital será utilizada na proposta;

8.11 Cada proponente deverá escolher, durante o preenchimento da proposta no SIGAA, no item Curricularização da Atividade de Extensão, se:

8.11.1 A ação é parte integrante da Carga Horária de turma(s), ou

8.11.2 A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista.

É obrigatória a vinculação com um componente curricular extensionista ao escolher uma das duas opções.

É obrigatório a inclusão do plano de curso do componente curricular associado à ação de extensão junto com a submissão da proposta, SIGAA (www.sigaa.ufrn.br), no menu “7. Anexar arquivos”.

Figura 01. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)



Quadro 03 – Lista de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

ODS 1	Erradicação da Pobreza
ODS 2	Fome Zero
ODS 3	Boa Saúde e Bem-Estar
ODS 4	Educação de Qualidade
ODS 5	Igualdade de Gênero
ODS 6	Água Limpa e Saneamento
ODS 7	Energia Acessível e Limpa
ODS 8	Emprego Digno e Crescimento Econômico
ODS 9	Indústria, Inovação e Infraestrutura
ODS 10	Redução das Desigualdades
ODS 11	Cidades e Comunidades Sustentáveis
ODS 12	Consumo e Produção Responsáveis
ODS 13	Combate às Alterações Climáticas
ODS 14	Vida Debaixo D'água
ODS 15	Vida Sobre a Terra
ODS 16	Paz, Justiça e Instituições Fortes
ODS 17	Parcerias em Prol das Metas

9. ITENS FINANCIÁVEIS (apenas itens de CUSTEIO):

9.1 Diárias e Passagens – destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a execução das atividades curriculares extensionistas;

9.2 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

9.3 Ajuda de custo – destinada a cobrir despesas com deslocamento de alunos que executarão as atividades curriculares extensionistas;

9.4 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

9.5 É vedado o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins, bem como para aquisição de equipamentos;

9.6 É imprescindível que seja informada na submissão da proposta a ocorrência de outras fontes de financiamento para a operacionalização das atividades propostas;

9.7 As ações que tenham captação de recursos externos de valor igual ou superior a R\$10.000,00 (dez mil reais) para o exercício de 2022 não poderão receber financiamento proveniente deste Edital;

9.8 Os processos administrativos de dispensa e inexigibilidade são formalizados pela Diretoria de Compras, conforme a legislação vigente, e instrumentalizados pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do site www.sipac.ufrn.br. Para instrução de tais processos entrar em contato com a Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Compras (DPGC) pelo e-mail planejamentodpgc@compras.ufrn.br.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Extensão;

10.2 A PROEX poderá convidar pareceristas *ad hoc* para auxiliar na avaliação de propostas, sendo a consolidação do resultado competência exclusiva da Comissão de Extensão;

10.3 A avaliação pela Comissão de Extensão (ou pelos pareceristas *ad hoc*) seguirá os critérios apresentados no Quadro 04;

10.4 Somente serão considerados os campos textuais preenchidos e apresentados na proposta, não sendo considerados projetos acadêmicos eventualmente anexos;

10.5 A pontuação de cada proposta será obtida por meio do somatório das notas atribuídas pela Comissão de Extensão a cada critério.

Quadro 04 – Itens e pontuação para análise das propostas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS		
1	Ações vinculadas a projetos pedagógicos com implantação da curricularização da extensão (Resolução Nº 006/2022-CONSEPE, de 26 de abril de 2022) e de acordo com as especificações deste Edital.	Eliminatório
2	Inclusão do plano de curso do componente curricular associado à ação de extensão.	Eliminatório
3	Caracterização e justificativa da proposta, em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
4	Clareza de objetivos e metas.	1,0
5	Adequação e qualidade da metodologia em relação aos objetivos pretendidos.	1,0
6	Caracterização do público-alvo e plano de divulgação: incentivo a grupos em vulnerabilidade, inovação, interiorização e/ou	2,0

	internacionalização.	
7	Apresentação de declarações de parceiros externos (município, órgão ou comunidade) e internos (Departamentos, Coordenações ou Projetos).	1,0
8	Viabilidade do cronograma de execução.	0,5
9	Acompanhamento e avaliação da execução das atividades previstas no projeto.	0,5
10	Adequação entre a ação de extensão e os conteúdos ementários do componente curricular, com descrição na metodologia da ação.	2,0
11	Impactos/resultados esperados da ação de extensão no público-alvo (produtos, patentes etc.).	1,0

10.6 Os resultados serão divulgados em fluxo contínuo e, a PROEX terá até 10 dias úteis após aprovação do departamento para análise e divulgação do resultado das propostas submetidas.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 As propostas que não atingirem a nota mínima de 7,0 serão automaticamente desclassificadas;

12. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 A execução orçamentária das propostas aprovadas com recursos financeiros será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do site www.sipac.ufrn.br;

12.2 Quando necessário, após a aprovação das propostas será exigida do coordenador a readequação de quantidade e valor financeiro do item “objetos de apoio financeiro”;

12.3 Os coordenadores devem iniciar a execução orçamentária em no máximo 02 meses após a data de início da proposta, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação deste Edital;

12.4 A coordenação de cada proposta terá como prazo limite o dia 10/10/2022 para executar os recursos financeiros concedidos por este Edital.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

13.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos aprovados serão feitos com base na análise dos relatórios parcial e final, preenchidos pelo coordenador da ação em formulário disponível no SIGAA;

13.2 Durante ou após a execução do Projeto, a PROEX poderá solicitar informações e realizar visitas para acompanhamento e produção de material de divulgação da ação;

13.3 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFRN;

13.4 A execução orçamentária deve ser coerente com o cronograma informado na proposta;

13.5 Após a aprovação do projeto, qualquer alteração deverá ser submetida à autorização da PROEX, sob pena de perda do recurso aprovado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

14.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão de Extensão e em última instância pelo CONSEPE, se for matéria acadêmica, ou Conselho de Administração, se for matéria administrativa;

14.3 Aqueles que forem contemplados com recursos pelo presente Edital comporão a listagem de avaliadores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Extensão para avaliação de propostas em outros editais;

14.4 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser direcionadas à Coordenadoria de Ações Educacionais (CAED/PROEX), por meio do telefone 3342-2272, Ramal 120 ou no endereço eletrônico caed@reitoria.ufrn.br.

Natal, 23 de junho de 2022.

Prof. Graco Aurélio Câmara de Melo Viana
Pró-Reitor de Extensão

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS

AÇÕES DE EXTENSÃO CURRICULAR

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO NO SIGAA

AÇÕES DE EXTENSÃO CURRICULAR:

São atividades previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos para integralização de carga horária extensionista (processo de inserção curricular da extensão).

Esta carga horária pode ser inserida por meio de componentes curriculares dos tipos: disciplina, módulos, blocos, estágios, atividade integradora de formação e/ou TCC (1), ou, por meio de Atividades Curriculares Complementares (2).

ATENÇÃO! Nas atividades de extensão curricular, os discentes DEVEM participar como membros da equipe executora.

QUEM PODE REALIZAR O CADASTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO CURRICULAR NO SIGAA?

Podem coordenar ações de extensão curricular extensionista os docentes de cursos que já concluíram o processo de inserção curricular da extensão por meio da atualização ou apensação de Projetos Pedagógicos.

Para realizar o registro de atividades de extensão curricular:

1. Acesse o SIGAA e, em seguida, o módulo de extensão com o seu login.
2. Selecione "submeter nova proposta".
3. Escolha a modalidade da ação (ex.: projetos, programas, curso, evento, produto e prestação de serviço).

CADASTRO DE AÇÕES **INTEGRADAS** À COMPONENTES CURRICULARES EXTENSIONISTAS

No item “Curricularização da Atividade de Extensão” assinale a primeira opção disponível e, em seguida, selecione o componente curricular ao qual deseja integrar a ação.

A ação é parte integrante da Carga Horária de turma(s):

ATENÇÃO!
A carga horária das ações de extensão que são parte integrante de componentes curriculares serão registradas no Histórico Escolar, não gerando certificados para os membros da equipe executora.

A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista:

Turma: *

↓

Atenção! O sistema irá apresentar apenas os componentes que o docente/coordenador está ministrando no semestre vigente e para os quais foi atribuída carga horária parcial ou total de extensão no Projeto Pedagógico.

CADASTRO DE AÇÕES DE EXTENSÃO CURRICULAR **VINCULADAS** À COMPONENTE CURRICULAR

No item “Curricularização da Atividade de Extensão”, assinale a segunda opção e, em seguida, selecione o componente curricular ao qual deseja vincular a ação.

A ação é parte integrante da Carga Horária de turma(s):


A ação é uma Atividade Complementar Curricular Extensionista:

ATENÇÃO!
A carga horária de Atividades Complementares de Extensão, que têm sua oferta vinculada à alguma turma, não poderá ser coincidente com a carga horária do componente curricular. Esta atividade complementar de extensão emitirá certificados para membros da equipe e participantes inscritos.

Turma: *

↓

Atenção! O sistema irá apresentar os componentes curriculares ativos e/ou consolidados, com ou sem carga horária de extensão.



Precisa de outros esclarecimentos?!

Entre em contato com a CAED/PROEX:

caedproex@reitoria.ufrn.br
3342-2272 ramal 120
(84) 9229-6461

Coordenadora: Nereida Soares Martins.

